



PREGÃO ELETRÔNICO 05-2026

1 DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio que compõem sua Comissão Permanente de Licitação (“CPL”), nomeados pela Portaria n.º 06 do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC**, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/> torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 Ramal 2007 (Pregoeiro)

CRONOGRAMA

1. Data da divulgação do Edital: 24/03/2026
2. Cadastramento das Propostas iniciais (eletrônicas): 24/03/2026 às 09:00 horas
3. Local de Disputa: www.licitacoes-e.com.br N° 1090037
4. Encerramento do cadastramento das propostas iniciais (eletrônicas): 06/04/2026 às 09:00 horas
5. Abertura e análise das propostas iniciais: 06/04/2026 às 09:00 horas
6. Abertura da Sessão de Disputa: 06/04/2026 às 14:00 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a locação (*Outsourcing*) de **21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais coloridas e monocromáticas**, sendo **19 (dezenove) unidades do TIPO 1** e **02 (duas) unidades do TIPO 2**, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção *on-site* (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, foto condutor, cilindros, fusores, papel sulfite 75 gr. etc),

contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo dos equipamentos, para atendimento das necessidades do SENAR-SP, em conformidade com as condições e especificações constantes deste Edital e de seu **Anexo I - Termo de Referência**.

2.2 O valor total estimado **global (12 meses)** para a contratação é de **R\$ 380.804,04 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pela Gerência Administrativa e Financeira do SENAR-SP.

2.3 Os valores ofertados pela classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 25, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, não poderão ultrapassar os preços unitários referenciais, da memória de cálculo a seguir:




MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

✓ QUANTIDADE DE IMPRESSORAS

IMPRESSORA	QUANTIDADE	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3
MULTIFUNCIONAL LASER MONO E COLOR A4	19	R\$ 28.788,00	R\$ 34.480,00	R\$ 31.933,00
MULTIFUNCIONAL LASER MONO E COLOR A4+A3	2			

✓ QUANTIDADE DE IMPRESSÕES

IMPRESSORA	CÓPIAS P/MÊS COLOR	CÓPIAS P/MÊS MONO
MULTIFUNCIONAL LASER MONO E COLOR A4	20.000 PÁGINAS	20.000 PÁGINAS
MULTIFUNCIONAL LASER MONO E COLOR A4+A3		

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL (MENSAL): R\$ 31.733,67

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL (ANUL): R\$ 380.804,04

2.4 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, pela internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) indicado(a) pelo SENAR-SP no endereço eletrônico indicado no item 3.1.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

4.1 A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das PROPOSTAS no sistema pelo link: www.licitacoes-e.com.br, assim como deverá atender à data e ao horário determinados para o início da disputa de lances, conforme estipulado no cronograma constante do **Item 1** deste Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para o representante formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

5.2.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAR-SP, devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e apresentação de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão os interessados devem previamente se credenciar no sistema, pelo endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, observadas, ainda, as demais normas inerentes à habilitação.

6.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do SENAR-SP ou daqueles que prestaram consultoria às empresas participantes do certame licitatório.

6.4 **Não poderão participar deste procedimento licitatório** pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC a saber:

- a) empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

6.4.1 As vedações impostas nas alíneas “b” e “c” não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

6.4.2 As vedações impostas no item 6.4 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6.5 Toda documentação de habilitação deve ser da própria empresa que irá executar o serviço, ou seja, se participar com os documentos da filial, esta é que deverá executá-lo, o mesmo se aplica à matriz.

6.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às auditorias internas (SENAR-SP) e externas realizadas pelos órgãos de controle (TCU, CGU etc.) sendo aplicáveis a elas as sanções legais pertinentes, no caso de inobservância de condições inerentes e da legislação que regule a matéria.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS ELETRÔNICAS, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, observados data e horário limite estabelecidos.

8 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de PROPOSTA pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital convocatório.

8.3 Para análise do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, a licitante deverá inserir no site **APENAS o arquivo da PROPOSTA ELETRÔNICA em (PDF)** contendo todas as especificações do(s) item(ns) objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou decorrentes da desconexão do seu representante.

8.5 Durante o pregão eletrônico o **único canal de comunicação com o(a) Pregoeiro(a)** é o chat, por meio de mensagem eletrônica.

8.6 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Se a empresa arrematante do lote único do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovadamente, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada na forma especificada no subitem 15.1 deste edital, mesmo que contenha restrição.

9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC n.º 147/2014)**, prorrogável por igual período, a critério do SENAR-SP, para a regularização da documentação.

9.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC n.º 123/2006 atualizada pela LC n.º 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao SENAR-SP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.2 Nas licitações está assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 Para efeito do disposto no Art. 45 da LC n.º 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

- b) a apresentação de nova proposta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão.
- c) não havendo a apresentação de proposta serão convocadas as demais classificadas que se enquadrarem no mesmo dispositivo na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar (arrematante) voltará à condição de vencedora do certame.
- e) o disposto no Art. 44 da LC n.º 123/2006, atualizada pela LC n.º 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;

- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

11 DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO - ETAPAS

11.1 A partir do horário previsto no item 1 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá as PROPOSTAS ELETRÔNICAS das empresas participantes do certame e analisará a aceitabilidade dos preços propostos desclassificando, justificadamente, àquelas que apresentem preços muito abaixo do estimado (inexequíveis) ou muito acima da média estimada.

11.1.1 Da desclassificação das propostas iniciais (eletrônicas) caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado acompanhado dos motivos em até 30 minutos da divulgação da decisão.

11.1.2 Acatados os motivos o(a) Pregoeiro(a) informará no sistema eletrônico os motivos que justificaram sua reconsideração.

11.1.3 Da decisão de reconsideração não caberá recurso.

11.2 Somente participarão da Sessão de Disputa as empresas classificadas.

11.3 Na data e horário previstos o(a) Pregoeiro(a) abrirá a etapa competitiva: Sessão de Disputa (Etapa de Lances).

11.4 Os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

11.5 O sistema registrará cada lance ofertado pelo participante informando de imediato seu recebimento, o respectivo horário e o valor.

11.6 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance recebido pelo sistema.

11.7 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

11.8 Durante o transcurso da sessão, os participantes são informados em tempo real sobre o valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.9 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a) a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando a data e o horário da reabertura da sessão.

11.11 A **etapa inicial de lances** da sessão pública terá a duração inicial **estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos.**

11.12 Após o término da etapa inicial o(a) Pregoeiro(a) acionará o **tempo randômico, de duração aleatória determinado pelo sistema** eletrônico. O tempo randômico de acordo com o sistema pode durar no máximo até 30 (trinta) minutos, findo este será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública pelo sistema eletrônico, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta comercial ajustada ao valor do último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 14 (quatorze) deste Edital.

11.14 A empresa classificada em primeiro lugar (ARREMATANTE) deverá remeter os documentos relativos à habilitação previstos neste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, readequada ao valor do lance de arrematação e os demais anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados para o **e-mail: licitacao@faespsenar.com.br** no **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat, podendo este prazo ser estendido, caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário.

11.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos recebidos via e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que a arrematante encaminhe cópias autenticadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, por meio de chat, para o SENAR-SP, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

11.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação da empresa arrematante e o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar, seguindo a ordem de classificação, a(s) demais colocada(s) para apresentação da documentação no mesmo prazo.

11.17 Recebidas a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, na forma e no prazo estabelecidos, o(a) Pregoeiro(a) juntamente a Comissão de Licitação verificará a conformidade destes documentos com as exigências do Edital.

11.18 Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via *chat*, com o participante para que seja obtido preço menor (CONTRAPROPOSTA).

11.19 Atendidas todas as condições estabelecidas a ARREMATANTE será DECLARADA VENCEDORA da disputa.

11.20 Se a proposta da arrematante não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação será **desclassificado e/ou inabilitado**, conforme o caso.

11.21 Ocorrendo desclassificação ou inabilitação o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa segundo a ordem classificatória, verificando a sua habilitação e assim sucessivamente, até a apuração da PROPOSTA que atenda ao Edital, bem como às condições de habilitação.

11.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à ARREMATANTE.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1 A empresa arrematante deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, conforme Anexo II, digitalizada para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, com os valores readequados ao valor de arrematação.

12.2 A proposta deverá estar numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Representante Legal, contendo a razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail de contato do preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat*.

12.3 A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

- a) o preço expresso em reais, em numerais e por extenso.
- b) a declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário à fiel execução do objeto, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR-SP.
- c) a declaração de que tomou conhecimento e cumprirá inteira e plenamente as condições do edital e seus anexos.
- d) o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;

- e) os dados bancários constando o número da agência, o número da conta corrente e o nome do Banco para fins de pagamento;
- f) data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

14.1.1 Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: o ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);
- d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;
- e) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), de direito público ou privado, em nome da licitante, atestando o fornecimento de objeto compatível com o do lote proposto.

14.1.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.2 A empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar, preenchida e assinada, a **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo IV**, ao e-mail licitacao@faespsenar.com.br, juntamente com a documentação de habilitação.

14.3 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade nelas consignado. Na falta desta informação no próprio documento serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

14.4 A não apresentação de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com a forma e o prazo de validade exigidos neste Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante e não será admitida a complementação posterior.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões para fins de atendimento ao exigido neste Edital.

15 DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista neste instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados DA DECISÃO QUE DECLARAR A VENCEDORA (art. 30, RLC/SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do registro desta decisão, com efeito suspensivo. Os recursos serão dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade competente do SENAR-SP.

16.2 Caberá à Comissão de Licitação, além de processar e julgar a licitação, conceder vistas do processo aos interessados, podendo também autorizar o(a) Pregoeiro(a) a incluir os documentos da licitante vencedora no sistema eletrônico, em “documentos”.

16.3 A recorrente deverá se manifestar no sistema eletrônico com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais com os fundamentos do recurso no prazo de dois dias úteis.

16.4 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado. (art. 30, §2º, RLC).

16.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo(a) Pregoeiro(a) e encaminhados à deliberação da autoridade competente.

16.6 Caberá à autoridade competente do SENAR-SP, após deliberação e decisão conjunta com a CPL, reconsiderar da decisão ou proceder com a adjudicação do objeto à vencedora.

16.7 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento. (art. 30, §3º, RLC).

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Formalizada a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor para o fornecimento do lote único, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

18 DO CONTRATO

18.1 O SENAR-SP convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação. (art. 32, RLC).

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, mediante solicitação da parte durante o transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAR-SP. (art. 32, §1º, RLC).

18.2 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades: perda do direito à contratação; e/ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo de até 3 (três) anos. (art. 39, I e III, RLC).

18.3 Quando a licitante vencedora convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-SP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização, ou revogar a licitação. (art. 32, §2º, RLC).

18.4 As licitantes remanescentes que convocadas se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na pena prevista no subitem 18.2 deste Edital.

18.5 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, anexo(s) e a proposta apresentada pela licitante.

18.6 O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos e na(s) proposta(s) CONTRATADA(s). A inobservância desta condição poderá resultar na sua rejeição, sem que a CONTRATADA inadimplente tenha qualquer direito ou possibilidade de reclamação, sendo o SENAR-SP isento de responsabilidade por eventuais indenizações.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O CONTRATANTE efetuará o(s) pagamento(s) à CONTRATADA mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo do relatório mensal, objeto desta licitação.

19.2 A CONTRATADA deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número da Licitação (**Pregão 05-2026**) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

20 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 A CONTRATADA declara conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e deverá autorizar o CONTRATANTE a coletar e a tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Contrato e a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

- I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e número de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a que se propõe;
- II- a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

20.2 O CONTRATANTE se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, de conformidade com o art. 48 da LGPD.

20.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD e poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

20.4 O CONTRATANTE se compromete a tratar os Dados Pessoais dos titulares de forma confidencial para finalidade exclusiva deste Edital, em ambiente seguro, e os dados pessoais dos titulares poderão ser

armazenados, mesmo após o término do tratamento e/ou após a revogação do consentimento: para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelas Partes, ou desde que tornados anônimos.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

21.1 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(à)Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail: licitacao@faespsenar.com.br , com antecedência de até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico.

21.2 Qualquer interessado poderá questionar o edital (impugnar), no todo ou em parte, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 O SENAR-SP poderá **cancelar**, em decisão motivada, a presente licitação, sem que isso gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação de eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes (art. 63, RLC).

22.2 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

22.3 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

22.4 É facultado, ao(à) Pregoeiro(a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

23 DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Formação de Preços / Composição de Custos

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos



ANEXO V - Minuta de Contrato

ANEXO VI - Declaração de Veracidade das Informações e Responsabilidade Legal

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME/EPP

ANEXO VIII - Regulamento de Licitações e Contratos do Senar

São Paulo, 20 de março de 2026.

WAGNER RIBEIRO DA SILVA DE MEDEIROS
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

Locação (*Outsourcing*) de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais coloridas e monocromáticas, sendo 19 (dezenove) unidades do **TIPO 1** e 02 (duas) unidades do **TIPO 2**, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção *on-site* (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, foto condutor, cilindros, fusores, papel sulfite 75 gr. etc), contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo dos equipamentos, para atendimento das necessidades do SENAR-SP, conforme especificações constantes do presente Termo.

2 Especificações Técnicas

2.1 Equipamentos – Especificações Mínimas

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em linha de fabricação.

TIPO 01: Multifuncional Colorida A4

- Tecnologia a laser colorida ou LED;
- Velocidade de 40 ppm ou superior para impressão monocromática e colorida, em formato carta ou A4, em modo padrão;
- Tempo de saída da primeira impressão de até 6 segundos
- Resolução da impressão 1.200 x 1200 dpi ou superior;
- Pannel de controle frontal touch screen de no mínimo 7 polegadas com botões, display e LED's e recurso touch screen para exibição de status operacional;
- Compatível com Windows 7, 8, 10 e 11, acompanhada dos respectivos drivers de instalação;
- Linguagens de descrição de página (PDL): Adobe® PostScript® 3™, PCL® 5e, 6, PDF, TIFF;
- Tipo de Mídia: papel, envelope, etiquetas;
- Tamanhos: A4, carta e ofício;
- Alimentador automático de originais (ADF) para 100 folhas, com passagem única para leitura frente e verso (*single pass*);
- Velocidade da digitalização: um lado: 100 ipm // frente e verso 2 lados: 150 ipm
- Digitalização para múltiplos Destinos: Digitalizar para e-mail (catálogo local ou integração LDAP, SMTP), Rede (via FTP/SMB), Dispositivo de memória USB, WSD, Aplicativo (TWAIN de Rede), WIA (Digitalização WSD), Mac 10.9 ou posterior (Rede/Mac ICA), Computador em rede (SMB/FTP), Vários destinos em um único trabalho de digitalização; Formatos de arquivo: JPG, TIFF (uma ou várias páginas), PDF, PDF pesquisável com OCR integrado;
- Alimentação do papel: duas bandejas de entrada com capacidade de no mínimo 650 folhas e de saída com capacidade mínima de 200 folhas;
- Impressão automática frente e verso (duplex);
- Memória RAM de 2 GB ou superior;
- Processador 1,05 GHz ou superior;
- Ciclo de trabalho de 50.000 páginas por mês;

- Suporte para dispositivo de memória externo;
- Interfaces: USB 2.0 // Ethernet 10/100/1.000 Mbps (RJ-45) // Wi-Fi 802.11b/g/n NATIVO
- Módulos de cópia e digitalização;
- Apresentar certificação ENERGY STAR, que ajuda empresas a reduzirem custos de energia e protegerem o meio ambiente, garantindo desempenho sem sacrifícios.
- Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento;
- Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento.

TIPO 02: Multifuncional Colorida A4 + A3

- Tecnologia a laser colorida ou LED;
- Velocidade de 45 ppm ou superior para impressão monocromática e colorida, em formato carta ou A4, em modo padrão;
- Tempo de saída da primeira impressão de até 5 segundos
- Resolução da impressão 1.200 x 2400 dpi ou superior;
- Pannel de controle frontal touch screen de no mínimo 10,1 polegadas com botões, display e LED's e recurso touch screen para exibição de status operacional;
- Compatível com Windows 7, 8, 10 e 11, acompanhada dos respectivos drivers de instalação;
- Linguagens de descrição de página (PDL): Adobe® PostScript® 3™, PCL® 5e, 6, PDF, TIFF;
- Tipo de Mídia: papel, envelope, etiquetas;
- Gramaturas de papel: Até 300 gr
- Tamanhos: A4, carta e ofício, A3, super A3 (320 mm x 450 mm);
- Alimentador automático de originais (ADF) para 130 folhas, com passagem única para leitura frente e verso (*single pass*);
- Velocidade da digitalização: um lado: 80 ipm // frente e verso 2 lados: 160 ipm
- Digitalização para múltiplos Destinos: Digitalizar para e-mail (catálogo local ou integração LDAP, SMTP), Rede (via FTP/SMB), Dispositivo de memória USB, WSD, Aplicativo (TWAIN de Rede), WIA (Digitalização WSD), Mac 10.9 ou posterior (Rede/Mac ICA), Computador em rede (SMB/FTP), Vários destinos em um único trabalho de digitalização; Formatos de arquivo: JPG, TIFF (uma ou várias páginas), PDF, PDF pesquisável com OCR integrado;
- Alimentação do papel: 05 (cinco) bandejas de entrada com capacidade de no mínimo 2.000 folhas e de saída com capacidade mínima total de 600 folhas;
- Impressão automática frente e verso (duplex);
- Memória RAM de 8 GB ou superior;
- Disco de armazenamento HD/SSD: mínimo de 250 GB
- Processador Quad Core 1,9 GHz ou superior;
- Ciclo máximo de trabalho de 200.000 páginas por mês;
- Suporte para dispositivo de memória externo;
- Interfaces: USB 2.0 // Ethernet 10/100/1.000 Mbps (RJ-45) // Wi-Fi 802.11b/g/n NATIVO
- Módulos de cópia e digitalização;
- Apresentar certificação ENERGY STAR, que ajuda empresas a reduzirem custos de energia e protegerem o meio ambiente, garantindo desempenho sem sacrifícios.
- Sistema de Contabilização de contas de usuários interno/nativo para até 200 contas

- Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento;
- Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento.

3 Suporte Técnico e Manutenção On-Site

3.1 Requisitos do Suporte Técnico.

Os serviços de suporte técnico de 1º nível são responsáveis por: responder às dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com os equipamentos fornecidos, agendando, quando necessário, manutenção *on-site* (chamado técnico). Os serviços de suporte técnico de 1º nível deverão estar disponíveis aos usuários da CONTRATANTE por telefone ou Correio Eletrônico: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

Deverá ser dimensionado para atender os níveis de serviços exigidos nos termos destas especificações técnicas, cabendo ao CONTRATADO definir a quantidade de posições de atendimento necessárias para tanto.

O suporte técnico deverá utilizar metodologia específica baseada em ITIL, na operação do atendimento técnico telefônico e na criação e manutenção da base de conhecimento, cabendo ao CONTRATADO garantir a capacitação e reciclagem dos profissionais envolvidos nesta atividade.

3.2 Requisitos da Manutenção On-Site / SLA, ou Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço)

Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo Suporte Técnico (chamado técnico), que necessitem de apoio local. O Prazo de ATENDIMENTO técnico presencial realizado pelo CONTRATADO será de no máximo 02 horas uteis após a solicitação da CONTRATANTE.

O Prazo para SOLUÇÃO do problema será de no máximo 04 horas uteis após a solicitação da CONTRATANTE.

Na hipótese de não ser possível a realização da manutenção corretiva, ou ainda, caso esta demore mais de 04 horas para solução, será facultada ao CONTRATANTE a opção de solicitar a troca do equipamento defeituoso por outro equivalente;

Substituição do equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.

Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada. Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.

São itens cobertos pelo serviço de manutenção: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.

Os serviços de manutenção *on-site* não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica. Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.

Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico do CONTRATADO, sem ônus para ao CONTRATANTE sempre que as condições assim o exigirem.

Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, outro equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse. Quando necessária manutenção corretiva, nos equipamentos de propriedade do CONTRATADO, a mesma somente encaminhará diagnóstico/orçamento, para ser avaliado pelo Gestor Técnico do CONTRATANTE, em caso de suspeita/comprovação de mau uso, caso que ensejará o ressarcimento ao CONTRATADO das peças e da mão de obra utilizadas.

Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos nestas Especificações Técnicas, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento os equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico ao CONTRATADO, através do suporte técnico.

No ato da abertura do chamado, o usuário deverá receber um número para controle e acompanhamento do atendimento, que ao CONTRATADO deverá utilizar como padrão e que será gerado pelo Sistema Informatizado para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.

Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta do CONTRATADO, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

4 Serviço de Impressão

4.1 Requisitos do Serviço de Impressão

Os suprimentos deverão ser disponibilizados pelo CONTRATADO no Almoxarifado do SENAR-SP em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente para até 90 dias de produção.

Os suprimentos, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos produtos remanufaturados, similares ou compatíveis. A qualquer momento o gestor da CONTRATANTE poderá exigir comprovação de sua originalidade e, não sendo esta aceita, a empresa Contratada sofrerá as sanções previstas em Lei. O fornecimento de papel deverá obedecer os critérios de papel comum branco formato A4 / 75 gr, com selo e certificação de autenticidade padrão FSC de qualidade e reflorestamento.

Produtos certificados FSC são produzidos com madeira ou celulose de florestas manejadas de forma responsável, sem exploração predatória ou desmatamento ilegal

As quantidades definidas para cada local poderão, a critério do CONTRATANTE, serem redistribuídas de forma a atender uma maior demanda de um determinado local sem ônus para ao CONTRATANTE.

Os equipamentos poderão ser redistribuídos, a critério do CONTRATANTE, entre os locais de instalação sem ônus para ao CONTRATANTE.

Deve ser mantido juntamente com cada equipamento um quantitativo de suprimentos (toner/cartucho) de forma a constituir um estoque mínimo, reduzindo ou até mesmo eliminando o risco de falta de suprimentos até o novo fornecimento.

O CONTRATADO deverá implantar um sistema informatizado para gerenciamento e bilhetagem das impressões no parque, a ser instalado na infraestrutura do CONTRATANTE.

4.2 Requisitos do Sistema de Controle da Impressão

Realizar a contabilização remota lógica e física das impressões realizadas pelos usuários nos equipamentos, quando disponível infraestrutura de rede para tanto:

- Deverá preservar dados que permitam o rastreamento de impressões realizadas dentro de um determinado período;
- Possuir interface de administração única integrado ao Microsoft Active Directory para inventário automático de equipamentos, controle de direitos de uso dos equipamentos, cotas, contabilidade e bilhetagem e adicionar informações complementares, sem a necessidade de alteração na configuração de rede;
- Permitir ao gestor do contrato, de sua própria estação, consultar o saldo de impressões;

- Possuir, para os casos em que se configure inviável a captura remota, interface específica para entrada de dados de bilhetagem a serem extraídos dos equipamentos, integrada ao restante do sistema;
- Fornecer relatórios com, pelo menos, periodicidade semanal/mensal com a contabilização do volume de impressão por unidade e/ou equipamento;
- Possuir controle e geração de relatórios com custos por impressora/unidade, diferenciando impressões monocromáticas de coloridas, simples de duplex, cópias de impressões e tamanhos de papel;
- Enviar relatórios via e-mail;
- Possibilidade de exportação de relatórios nos formatos MS Excel, CSV e HTML;
- Suportar o gerenciamento de equipamentos conectados em portas: Ethernet ou USB, fornecendo status (ligado, desligado, nível de toner e papel, atolamento, bandeja aberta etc);
- Gerenciar todas as funcionalidades através de interface única via WEB;
- Deverá suportar os mais variados ambientes operacionais.

Para redução dos custos da CONTRATANTE com coleta seletiva e visando ao adequado tratamento do impacto ambiental e social, será exigido o programa de coleta seletiva e descarte, conforme legislação correlata junto com a proposta de preços. A CONTRATADA assume ainda, além das definições citadas acima, o compromisso de apoiar a CONTRATANTE na divulgação das melhores práticas de uso e gestão dos recursos junto aos usuários do serviço, sempre visando os compromissos ambientais.

Qualquer custo relativo ao sistema de controle de impressão correrá por conta da CONTRATADA, uma vez que o custo do mesmo deverá estar contemplado no valor dos serviços de impressão (milheiros).

5 Serviços de Apoio Operacional

5.1 Requisitos do Serviço de Apoio Operacional

Executar atividades por demanda, tais como retirada de atolamentos de papeis, configuração ou reconfiguração básica de equipamentos, capacitação de usuários na utilização dos recursos disponíveis nos equipamentos, orientação e conscientização no uso dos recursos.

Executar rotinas definidas em plano de trabalho objetivando manter os equipamentos distribuídos pelas instalações da contratante, sempre providos de suprimentos (toner, cartuchos, papel sulfite 75 gr) e em condições de pleno funcionamento dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

Gerir eventual estoque local de suprimentos disponibilizados pela contratada e destinados ao abastecimento dos equipamentos.

Qualquer custo relativo ao serviço de suporte operacional correrá por conta do CONTRATADO, uma vez que o custo do mesmo deverá estar contemplado no valor dos serviços de impressão (milheiros).

6 Prazos

O prazo de instalação dos equipamentos e de disponibilização dos serviços correlatos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, concomitante da Emissão da Ordem de Execução de Serviços.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de seu fornecimento e instalação.

O contrato, por interesse das partes poderá ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7 Comprovação de Atendimento à Especificação

A comprovação do atendimento às especificações técnicas acima, deverá ser feita através de catálogos, *folders*, declaração ou conteúdo de *web-sites* oficiais dos fabricantes (ativos no momento da licitação).

A equipe técnica que auxiliará o pregoeiro na aceitabilidade da proposta deverá verificar a viabilidade, capacidade e produtividade dos equipamentos indicados pelos licitantes, confrontando com as informações dos respectivos fabricantes, podendo diligenciar a respeito.

8 Nível de Serviço

Para o fornecimento de equipamentos, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pelo CONTRATADO no horário comercial compreendido entre as 8h30 as 17h30, de segunda à sexta-feira.

Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte do CONTRATADO serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante do CONTRATANTE. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 02 (duas) horas úteis a partir do horário de sua abertura.

O tempo máximo para a solução do problema é de 02 (duas) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.

Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pelo CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento, respeitando o horário comercial estabelecido das 8h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante do CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Caso o CONTRATADO não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, o CONTRATADO deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, em até 8 horas uteis após a constatação, devendo retornar com o equipamento original em até 05 dias uteis.

Relativamente aos serviços de suporte técnico e manutenção *on-site* o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

Indicador	Penalidade
“Tempo de atendimento ao chamado” período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento: Meta: 2 horas úteis	Multa equivalente a 5% sobre o valor mensal do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 5% para atendimentos que ultrapassem: 06 horas úteis
“Tempo de solução do problema” período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o	Multa equivalente 5% sobre o valor mensal do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de

equipamento em condições normais de operação: Meta: 04 horas úteis	mais 5% para atendimentos que ultrapassarem: 06 horas úteis
---	--

As multas referentes às penalidades, caso ocorram por não cumprimento, serão concedidas como desconto na fatura subsequente ao evento.

Para os serviços de impressão, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

Entende-se por indisponibilidade de suprimentos, a eventual falta, computada em horas, de toner, cartucho ou outros para um determinado posto de impressão, devendo o CONTRATADO garantir estoque mínimo até a data do ressurgimento para eliminar o risco de tal ocorrência. Excluem-se os casos em que evidenciar-se um consumo fora dos padrões e que a unidade não tenha feito a efetiva programação junto ao CONTRATADO.

O indicador de indisponibilidade será resultante da divisão da quantidade de horas no mês, que um determinado posto de impressão deixou de funcionar por indisponibilidade local de suprimentos, pela constante 220 (10 horas por dia vezes 22 dias úteis em média por mês), evidenciado pelo registro de chamado técnico por indisponibilidade de suprimentos até o respectivo fechamento. Serão consideradas horas compreendidas entre 8h30 as 17h30, de segunda à sexta-feira.

Para o fornecimento de suprimentos, o nível de serviço exigido e a penalidade pelo seu descumprimento são as seguintes:

Indicador	Penalidade
Indisponibilidade de suprimentos para um posto de impressão (toner, cartucho ou outros). Meta: Inferior à 2 horas/mês	Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso limitada a demora a 3 dias do prazo fixado para entrega;

Todos os indicadores serão aferidos mensalmente e as penalidades serão aplicadas, após garantida defesa prévia ao CONTRATADO, sob a forma de desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.

9 Quantidade de Multifunconais

	Qtde.
Multifuncional Colorida A4	19
Multifuncional Colorida A4 + A3	02
TOTAL DE MULTIFUNCIONAIS	21

10 Quantidade de Impressões

Multifunconais	Páginas/Mês Color	Páginas /Mês Mono
Multifuncional Colorida A4 +A3	20.000	20.000
TOTAL PREVISTO / MÊS	20.000	20.000

11 Locais

Item	Unidade	Quant.	Páginas /Color	Páginas /Mono
1	Rua Barão de Itapetininga, 224 – Centro /SP- CEP: 01.042-907	20	20.000	20.000
2	Av. Brasil, 2000 - Vila Carvalho - Ribeirão Preto/SP CEP: 14.075-030	01		

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL (12 meses): R\$ 380.804,04 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

Obs. O valor refere-se à média aritmética dos preços obtidos no mercado, correspondente a 12 (doze) parcelas do valor fixo mensal das franquias inclusas, não considerando eventuais cópias excedentes.

I- MULTIFUNCIONAIS

Item	Quantidade	Descrição
01	19	Multifuncional Laser Color e Mono formato A4
02	02	Multifuncional Laser Color e Mono formato A4 + A3

II- QUANTIDADE DE IMPRESSÕES

(Color e Mono)

Preços Médios Estimados

Equipamentos	Franquia inclusa Mono	Franquia inclusa Color	Preço Fixo Mensal (Franquias Inclusas)	Preço Fixo Global – 12 parcelas (Franquias Inclusas)	Preço da Página Excedente Mono	Preço da Página Excedente Color
19 unidades Multifuncionais laser mono e color A4 NOVOS, sem uso.	20.000 páginas Totais	20.000 páginas Totais	R\$ 31.733,67	R\$ 380.804,04	R\$ 0,22	R\$ 0,90
02 unidades Multifuncionais laser mono e color A4 + A3 NOVOS, sem uso.						

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-SP

Ref: **Pregão Eletrônico 05-2026 - Proposta de Preços – Locação de Impressoras**

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) _____, identidade n.º _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para afins de participação no Pregão Eletrônico n.º 05/2026, apresenta a proposta a seguir.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTOS OFERTADOS

TIPO	QUANT.	MARCA	MODELO
Impressora Laser Color e Mono	21		

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

Franquia Mensal de Impressões Mono (7.000 páginas) (A)	R\$
Franquia Mensal de Impressões Color (3.500 páginas) (B)	R\$
Preço Mensal (A + B)	R\$
Preço Global (12x preço mensal)	R\$

Obs.: No preço global não está incluso o valor das impressões que excederem a franquia mensal.

Valor Global: R\$ _____ (_____)

- Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto da presente licitação, tais como materiais, equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.
- Declaramos que examinamos e conhecemos integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e seus anexos, concordando com todas as suas condições, sem qualquer restrição.
- A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.
- Comprometemo-nos, caso vencedores do certame, a executar o objeto licitado em conformidade com todas as condições, prazos e especificações estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Demais Condições Comerciais:

1. Valor unitário da **impressão Mono** excedente à franquia: R\$ ____ (_____).
2. Valor unitário da **impressão Color** excedente à franquia: R\$ ____ (_____).
3. Período de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.
4. O prazo de validade desta proposta comercial é de ____ (_____) dias, contados da data marcada para a abertura do Pregão (no mínimo 60 dias).
5. Esta proposta comercial contempla todos os custos, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.
6. Possuímos pleno conhecimento, concordamos e cumprimos com todas as disposições contidas no Edital em referência, para o fornecimento do objeto desta licitação e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento.

Dados Bancários para processamento dos pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/corrente: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Declaração:

Declaramos que estamos cientes das condições expressas no Edital e seus Anexos e que a proposta ora apresentada atende todos seus requisitos, em especial os elencados no TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

Modelo de Planilha de Formação de Preços / Composição de Custos

Data: ____/____/2026.

Município: _____

CNPJ: _____

Regime de Tributação: _____

ITEM	VALOR (R\$)
Encargos financeiros do imobilizado	
Depreciação (imobilizado)	
Seguro	
Peças de reposição	
Insumos (detalhar)	
Assistência Técnica (detalhar)	
Despesas Administrativas (detalhar)	
Outros (detalhar)	
Tributos Federais (detalhar)	
Tributos Municipais (detalhar)	
Lucro	
Valor Mensal (A)	
Valor Global (12 x A)	

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

REF.: Pregão Eletrônico nº 05-2026

OBJETO: Locação (*Outsourcing*) de 21 (vinte e um) impressoras multifuncionais coloridas e monocromáticas, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção *on-site* (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, foto condutor, cilindros, fusores, papel sulfite 75 gr etc), contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo dos equipamentos, para atendimento das necessidades do SENAR-SP, conforme especificações constantes do **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP
Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar
São Paulo - Capital

A Empresa(nome da empresa), CNPJ
n.º....., sediada na cidade de(endereço)
....., declara, sob as penas da lei, que:

1. inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão n.º 05/2026 – SENAR-SP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
13. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(nome/assinatura)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 05-2026

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE IMPRESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP E A

De um lado, **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato, nos termos da Portaria da n.º __/2026 de __/__/2026, pelo seu Superintendente, _____ e por seu Gerente Administrativo-Financeiro, _____, e, de outro, **a Empresa** _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005-2026** em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação (Outsourcing) de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais coloridas e monocromáticas, sendo 19 (dezenove) unidades do TIPO 1 e 02 (duas) unidades do TIPO 2, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, foto condutor, cilindros, fusores, papel sulfite 75 gr etc), contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo dos equipamentos, para atendimento das necessidades do SENAR-SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 2.1 Integram o presente contrato tal como se aqui transcritos:
- o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e seus respectivos anexos; e
 - a proposta do **CONTRATADO** de/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo estimado para vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, sendo exercido por um representante do CONTRATANTE.
- 4.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades do CONTRATADO, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do SENAR-SP ou de seus agentes e prepostos.
- 4.1.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este contrato e com as normas técnicas em vigor e as especificações constantes do Termo de Referência do edital.
- 4.1.3 O CONTRATANTE se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual inicial, desde que justificados e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Além das obrigações estabelecidas neste Contrato, no edital do certame licitatório e seus anexos e na legislação pertinente, constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) Instalar, por sua conta e responsabilidade, o Sistema de Impressão em perfeitas condições de funcionamento, no local predeterminado, dentro do SENAR-SP.

- b) Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações do fabricante e normas técnicas;
- c) Fornecer todo material de consumo necessários ao perfeito funcionamento do Sistema;
- d) Garantir o pleno e efetivo funcionamento do Sistema, realizando de forma contínua, todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom desempenho deste;
- e) Executar os serviços de manutenção por pessoal devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE.
- f) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a critério do CONTRATANTE, se façam necessários ao objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual inicial, desde que justificados e mediante termo aditivo.
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos ao CONTRATANTE ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhes restauração, reparação, substituição ou indenização, conforme o caso;
- i) Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste edital, assim como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, e de seguros de acidentes de trabalho;
- j) Manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar ao CONTRATANTE o nome do preposto para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las à fiscalização do presente contrato;
- l) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE

6.1 Requisitos do Suporte Técnico:

- a) Os serviços de suporte técnico de 1º nível deverão responder às dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com os

equipamentos fornecidos, agendando, quando necessário, manutenção *on-site* (chamado técnico).

- b) Os serviços de suporte técnico de 1º nível deverão estar disponíveis aos usuários do CONTRATANTE por telefone ou Correio Eletrônico: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.
- c) Deverá ser dimensionado para atender os níveis de serviços exigidos nos termos destas especificações técnicas, cabendo ao CONTRATADO definir a quantidade de posições de atendimento necessárias para tanto.
- d) O suporte técnico deverá utilizar metodologia específica baseada em ITIL, na operação do atendimento técnico telefônico e na criação e manutenção da base de conhecimento, cabendo ao CONTRATADO garantir a capacitação e reciclagem dos profissionais envolvidos nesta atividade.

6.2 Requisitos da Manutenção On-Site:

- a) Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo Suporte Técnico (chamado técnico), que necessitem de apoio local. Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada. Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.
- b) São itens cobertos pelo serviço de manutenção: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.
- c) Os serviços de manutenção *on-site* não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica. Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.
- d) Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico do CONTRATADO, sem ônus para o CONTRATANTE sempre que as condições assim o exigirem.
- e) Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, outro equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse. Quando necessária manutenção corretiva, nos equipamentos de propriedade do CONTRATADO, ela somente encaminhará diagnóstico/orçamento, para ser avaliado pelo Gestor Técnico da CONTRATANTE, em caso de suspeita/comprovação de mau uso, caso que ensejará o ressarcimento ao CONTRATADO das peças e da mão de obra utilizadas.
- f) Na hipótese de não ser possível a realização da manutenção corretiva, ou ainda, caso esta demore mais **de 04 horas**, será facultada ao CONTRATANTE a opção de solicitar a troca do equipamento defeituoso por outro equivalente;

- g) Substituição do equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.
- h) Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos nestas Especificações Técnicas, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.
- i) O CONTRATADO deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento os equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico ao CONTRATADO, através do suporte técnico.
- j) No ato da abertura do chamado, o usuário deverá receber um número para controle e acompanhamento do atendimento, que o CONTRATADO deverá utilizar como padrão e que será gerado pelo Sistema Informatizado para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.
- k) Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta do CONTRATADO, uma vez que os custos deles deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

7.1 Requisitos do Serviço de Impressão:

- a) Os suprimentos deverão ser disponibilizados pelo CONTRATADO no Almoxarifado do SENAR-SP em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.
- b) Os suprimentos, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos produtos remanufaturados, similares ou compatíveis. A qualquer momento o Gestor do CONTRATANTE poderá exigir comprovação de sua originalidade e, não sendo esta aceita, a empresa Contratada sofrerá as sanções previstas em Lei.
- c) As quantidades definidas para cada local poderão, a critério do CONTRATANTE, ser redistribuídas de forma a atender uma maior demanda de um determinado local sem ônus para o CONTRATANTE.
- d) Os equipamentos poderão ser redistribuídos, a critério do CONTRATANTE, entre os locais de instalação sem ônus para o CONTRATANTE.
- e) Deve ser mantido juntamente com cada equipamento um quantitativo de suprimentos (toner/cartucho) de forma a constituir um estoque mínimo, reduzindo ou até mesmo eliminando o risco de falta de suprimentos até o novo fornecimento.

- f) O CONTRATADO deverá implantar um sistema informatizado para gerenciamento e bilhetagem das impressões no parque, a ser instalado na infraestrutura do CONTRATANTE.

7.2

Requisitos do Sistema de Controle da Impressão:

7.2.1 Para realizar a contabilização remota lógica e física das impressões realizadas pelos usuários nos equipamentos, quando disponível infraestrutura de rede o CONTRATADO:

- 1) Deverá preservar dados que permitam o rastreamento de impressões realizadas dentro de um determinado período;
- 2) Possuir interface de administração única integrado ao Microsoft Active Directory para inventário automático de equipamentos, controle de direitos de uso dos equipamentos, cotas, contabilidade e bilhetagem e adicionar informações complementares, sem a necessidade de alteração na configuração de rede;
- 3) Permitir ao gestor do contrato, de sua própria estação, consultar o saldo de impressões;
- 4) Possuir, para os casos em que se configure inviável a captura remota, interface específica para entrada de dados de bilhetagem a serem extraídos dos equipamentos, integrada ao restante do sistema;
- 5) Fornecer relatórios com, pelo menos, periodicidade semanal/mensal com a contabilização do volume de impressão por unidade e/ou equipamento;
- 6) Possuir controle e geração de relatórios com custos por impressora/unidade, diferenciando impressões monocromáticas de coloridas, simples de duplex, cópias de impressões e tamanhos de papel;
- 7) Enviar relatórios via e-mail;
- 8) Possibilidade de exportação de relatórios nos formatos MS Excel, CSV e HTML;
- 9) Suportar o gerenciamento de equipamentos conectados em portas: Ethernet ou USB, fornecendo status (ligado, desligado, nível de toner e papel, atolamento, bandeja aberta etc);
- 10) Gerenciar todas as funcionalidades através de interface única via WEB;
- 11) Deverá suportar os mais variados ambientes operacionais.

7.2.2 Para redução dos custos do CONTRATANTE com coleta seletiva e visando ao adequado tratamento do impacto ambiental e social, será exigido o programa de coleta

seletiva e descarte, conforme legislação correlata junto com a proposta de preços. O CONTRATADO assume ainda, além das definições citadas acima, o compromisso de apoiar a CONTRATANTE na divulgação das melhores práticas de uso e gestão dos recursos junto aos usuários do serviço, sempre visando os compromissos ambientais.

- 7.2.3 Qualquer custo relativo ao sistema de controle de impressão correrá por conta do CONTRATADO, uma vez que o custo dele deverá estar contemplado no valor dos serviços de impressão (milheiros).

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

- 8.1 Requisitos do Serviço de Apoio Operacional:
- 8.1.2 Executar atividades por demanda, tais como retirada de atolamentos de papeis, configuração ou reconfiguração básica de equipamentos, capacitação de usuários na utilização dos recursos disponíveis nos equipamentos, orientação e conscientização no uso dos recursos.
- 8.1.3 Executar rotinas definidas em plano de trabalho objetivando manter os equipamentos distribuídos pelas instalações da CONTRATANTE, sempre providos de suprimentos (toner, cartuchos, papel) e em condições de pleno funcionamento dentro dos requisitos mínimos de qualidade.
- 8.1.4 Gerir eventual estoque local de suprimentos disponibilizados pela contratada e destinados ao abastecimento dos equipamentos.
- 8.1.5 Qualquer custo relativo ao serviço de suporte operacional correrá por conta do CONTRATADO, uma vez que o custo dele deverá estar contemplado no valor dos serviços de impressão (milheiros).

CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL E RESPECTIVAS PENALIDADES

- 9.1 Para o fornecimento de equipamentos, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.
- 9.2 Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pelo CONTRATADO no horário comercial compreendido entre as 8h30 as 17h30, de segunda à sexta-feira.
- 9.3 Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte do CONTRATADO serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante do CONTRATANTE. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 02 (duas) horas úteis a partir do horário de sua abertura.

- 9.4 O tempo máximo para a solução do problema é de 04 (quatro) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.
- 9.5 Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pelo CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento, respeitando o horário comercial estabelecido das 8h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante do CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- 9.6 Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
- 9.7 Caso o CONTRATADO não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, O CONTRATADO deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, em até 8 horas uteis após a constatação, devendo retornar com o original em até 05 dias.
- 9.8 Relativamente aos serviços de suporte técnico e manutenção on-site o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

Indicador	Penalidade
“Tempo de atendimento ao chamado” - período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento: - Meta: 2 horas úteis	Multa equivalente a 5% sobre o valor mensal do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 5% para atendimentos que ultrapassarem: - 06 horas úteis
“Tempo de solução do problema” - período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação: - Meta: 4 horas úteis	Multa equivalente 5% sobre o valor mensal do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 5% para atendimentos que ultrapassarem: - 08 horas úteis

- 9.9 As multas referentes às penalidades, caso ocorram por não cumprimento, serão concedidas como Desconto na fatura subsequente ao evento.
- 9.10 Para os serviços de impressão, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

- 9.11 Entende-se por indisponibilidade de suprimentos, a eventual falta, computada em horas, de toner, cartucho ou outros para um determinado posto de impressão, devendo o CONTRATADO garantir estoque mínimo até a data do ressurgimento para eliminar o risco de tal ocorrência. Excluem-se os casos em que evidenciar-se um consumo fora dos padrões e que a unidade não tenha feito a efetiva programação junto ao CONTRATADO.
- 9.12 O indicador de indisponibilidade será resultante da divisão da quantidade de horas no mês, que um determinado posto de impressão deixou de funcionar por indisponibilidade local de suprimentos, pela constante 220 (10 horas por dia vezes 22 dias úteis em média por mês) evidenciado pelo registro de chamado técnico por indisponibilidade de suprimentos até o respectivo fechamento. Serão consideradas horas compreendidas entre 8h30 e 17h30, de segunda à sexta-feira.
- 9.13 Para o fornecimento de suprimentos, o nível de serviço exigido e a penalidade pelo seu descumprimento são as seguintes:

Indicador	Penalidade
Indisponibilidade de suprimentos para um posto de impressão (toner, cartucho ou outros). - Meta: Inferior à 2 horas/mês	Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso limitada a demora a 3 dias do prazo fixado para entrega.

- 9.14 Todos os indicadores serão aferidos mensalmente e as penalidades serão aplicadas, garantida a prévia e ampla defesa do CONTRATADO, sob a forma de desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

- 10.1 O prazo de instalação dos equipamentos e de disponibilização de serviços correlatos será de **10 dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato**.
- 10.2 Caso ocorra atraso na instalação dos equipamentos poderá acarretar multa diária de até 0,5% do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital do certame licitatório e seus anexos e na legislação pertinente, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer o espaço físico;
- b) Zelar pelos equipamentos;
- c) Acompanhar e solicitar o conserto dos equipamentos quando necessário;
- d) Operar os equipamentos de acordo com as orientações do CONTRATADO;
- e) Efetuar os pagamentos nas datas predeterminadas;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- g) Aplicar as penalidades regulamentares previstas no contrato;
- h) Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos.

11.1.2 São atribuições do **fiscal do contrato**:

- a) Solicitar ao CONTRATADO e seu preposto, todas as providências necessárias à prestação dos serviços e ao bom funcionamento do Sistema de Impressão;
- b) Emitir pareceres em todos os atos do SENAR-SP relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações necessárias;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente contrato está assegurado pela dotação orçamentária do exercício de 2026 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO

13.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto do contrato o **valor mensal de R\$.....(.....), relativo as franquias de impressões Mono e Color** conforme quadro demonstrativo:

Franquia Mensal de Impressões Mono (20.000 páginas) (A)	R\$
Franquia Mensal de Impressões Color (20.000 páginas) (B)	R\$
Preço Mensal das Franquias (A + B)	R\$

- 13.1.1 No preço especificado no item 13.1 estão inclusos todos os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 13.2 Na hipótese de não atingir a quantidade da franquia de impressões em um mês, o crédito remanescente será aproveitado no mês subsequente se houver excesso.
- 13.2 Caso as franquias mensais sejam ultrapassadas o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os seguintes valores unitários:
- 1) R\$ (.....) por página excedente Mono; e
 - 2) R\$ (.....) por página excedente Color.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mensalmente no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e sua efetiva aceitação pelo CONTRATANTE que verificará a conformidade do documento com o quantitativo de impressões ocorridas no período.
- 13.2 O CONTRATANTE poderá aprovar ou rejeitar a nota fiscal-fatura para as devidas correções. Em sendo o documento rejeitado o prazo estipulado no item 9.1 ficará interrompido até a regularização deste pelo CONTRATADO.
- 13.3 O CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE, no ato da contratação, o Banco, número da agência e número da conta/corrente onde poderão ser efetuados os pagamentos.
- 13.4 Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.
- 13.5 Não haverá retenção caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317/96, comprovada mediante a apresentação da cópia do termo de opção.
- 13.6 Será retido na fonte, também, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se acaso vier a incidir, nos termos da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, e legislação específica do município.
- 13.7 A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizado os valores referentes aos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14 O preço do objeto deste Contrato é fixo e irrevogável por todo o período de 12 (doze) meses.
- 14.1 Em caso de prorrogação após os 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados, pelo IPC – Índice de Preços ao Consumidor, desde que examinados e aceitos pelo CONTRATANTE, os cálculos efetuados pelo CONTRATADO, demonstrando a necessidade do reajuste.
- 14.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes CONTRATANTES elegerão novo índice oficial para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, PENALIDADES

- 15.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, nos termos do artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades:
- 15.1.1 advertência;
- 15.1.2 multa;
- 15.1.3 suspensão de licitar ou contratar com o SENAR por prazo de até 3 (três) anos.
- 15.2 Fica esclarecido que a estipulação da multa prevista nesta cláusula não exclui do CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas.
- 15.3 Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sempre que ocorrer:
- 15.3.1 inadimplemento de qualquer cláusula contratual por parte do CONTRATADO;
- 15.3.2 inobservância, por parte do CONTRATADO, das especificações e recomendações do CONTRATANTE, fundamentadas neste contrato e seus anexos;
- 15.3.3 danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATADO na realização destes serviços;
- 15.3.4 dissolução judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou instauração de concurso de credores do CONTRATADO;
- 15.3.5 transferência deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, ou subcontratação dos serviços que constituem seu objeto, sem prévia anuência do CONTRATANTE.



- 15.4 A rescisão contratual fundamentada na hipótese do subitem 15.2 somente ocorrerá se o CONTRATADO não adotar as providências necessárias à correção de tais situações dentro do prazo que for indicado pelo CONTRATANTE.
- 15.5 Rescindido este contrato, o SENAR-SP, observada a ordem de classificação da licitação, poderá, para a contratação do remanescente do objeto deste, convocar as demais proponentes, sucessivamente, até lograr a assinatura de novo ajuste, nas mesmas condições ofertadas pelo CONTRATADO, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

Pelo SENAR-SP:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Administrador

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIDADE LEGAL

Ao SENAR-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP

A (Nome Empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º .., na cidade de,/.., propõe ao SENAR-SP a participação no **Pregão n.º 05-2026**; e

DECLARA QUE:

- i. o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;
- ii. examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- iii. todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- iv. no preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a sua formação, tais como, mas não se limitando: salário base, acrescido dos encargos sociais, fardamento, crachás de identificação, alimentação dos funcionários, acessórios, equipamentos, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, lucro, impostos/contribuições, taxas, tributos, despesas técnicas e operacionais, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como todos os benefícios (vale transporte, vale refeição, seguro de vida e outros) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, mesmo não expressamente especificados neste instrumento convocatório.
- v. o SENAR-SP permitiu o acesso às suas instalações para que pudéssemos vistoriar os locais onde os serviços serão prestados, com o objetivo de nos inteirarmos das condições e grau de dificuldade existentes, de forma facultativa. Assim, temos conhecimento de tais condições e não poderemos nos eximir das obrigações assumidas, ou, pleitearmos eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;
- vi. todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-SP em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- vii. a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;
- viii. esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP.

(Local), de.....de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante)

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento como ME/EPP

(Nome Empresarial da Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu

____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SENAR-SP, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF/MF:
RG:



ANEXO VIII

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR